

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 24/09/2008</b> <b>Folha: 1/19</b>
--	---	---

<b>PARECER ÚNICO</b> Nº
<b>Indexado ao(s) Processo(s) Nº:</b> 00284/1999/002/2008
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração (    )

### 1. Identificação

<b>Empreendimento (Razão Social):</b> ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	<b>CNPJ:</b> 33.000.092/0036-99
<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> ESSO	
<b>Município:</b> Governador Valadares	
<b>Atividade predominante:</b> Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	
<b>Código da DN:</b> F-02-04-6	<b>Parâmetros:</b> Capacidade de armazenamento: 2.716 m <sup>3</sup>
<b>Porte do Empreendimento</b> Pequeno (    ) Médio (    ) Grande ( <input checked="" type="checkbox"/> )	<b>Potencial Poluidor</b> Pequeno (    ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande (    )
<b>Classe do Empreendimento</b> I (    ) II (    ) III (    ) IV (    ) V ( <input checked="" type="checkbox"/> ) VI (    )	
<b>Fase Atual do Empreendimento</b> LP (    ) LI (    ) LO (    ) LOC (    ) Revalidação ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Ampliação (    )	
<b>Localizado em UC (Unidades de Conservação)?</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não                      (    ) Sim	
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio Doce <b>Sub Bacia:</b> Rio Doce	

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 24/09/2008</b> <b>Folha: 2/19</b>
--	---	---

## 2. Histórico

<b>Vistoria/Fiscalização</b> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	<b>Relatório de Vistoria Nº.: 540/2008</b>	<b>Data: 12/09/2008</b>
<b>Notificações Emitidas Nº:</b> #####	<b>Advertências Emitidas Nº:</b> #####	<b>Multas Nº:</b>

### 2.1. Descrição do Histórico

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento ESO Brasileira de Petróleo LTDA CIA. Brasileira preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM) no dia 20/06/2008. No mesmo dia foi gerado o Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI), sendo que o processo de Revalidação de LO foi formalizado na SUPRAM LM, através da entrega dos documentos exigidos pelo FOBI no dia 23/06/08. O referido processo foi repassado à área técnica, a qual realizou uma vistoria no local em 12 de Setembro de 2008, relatada no Relatório de Vistoria Nº S - 540/2008. A equipe interdisciplinar definiu pela necessidade de solicitar informações complementares (SIC), enviando o ofício OF-SUPRAM LM Nº 242/08, em 23 de Setembro de 2008, onde o empreendedor entregou as informações em tempo hábil.

### 3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado por ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. para a atividade de Base de Armazenamento e Distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (Cód. F-02-04-6), em empreendimento localizado no município de Governador Valadares/MG.

O empreendedor formalizou o processo de Revalidação de Licença de Operação em 04/08/2008, portanto, anterior ao vencimento da Licença de Operação (LO n.º 704) concedida, cuja validade se estende até 07/11/2008.

A responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é do Sr. Leonardo Piuzana Álvares, conforme

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	<b>Data: 24/09/2008</b> <b>Folha: 3/19</b>
---	--	---

se verifica seu vínculo com o empreendimento, por meio do Instrumento Público de Procuração juntado.

De acordo com as informações prestadas no FCEI, o empreendimento não se encontra no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

O empreendedor faz uso de recurso hídrico proveniente de concessionária local.

Os custos referentes à análise processual constam parcialmente quitados. Ressalta-se que o processo só poderá ir a julgamento quando quitados os referidos custos processuais em sua totalidade, sendo, facultado ao empreendedor, apresentá-los até o dia de julgamento do processo.

Consta publicado em periódico local/regional de 29/07/2008 o pedido de Revalidação de Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95.

A responsabilidade pelas informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do Engenheiro de Minas, o Sr. Kleber José de Almeida Júnior, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada (ART n.º 1-40344686).

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

#### **4. Introdução**

O empreendimento ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA está situado na Zona Urbana do município de Governador Valadares, MG e localiza-se sob Coordenadas Geográficas: Latitude Sul 18º 52' 20" e Longitude Oeste 41º 57' 58,6", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Revalidação de Licença de Operação (REVLO) sob o código "F-02-04-6", conforme DN 74/04 "*Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo. Álcool combustível e outros combustíveis automotivos*", com finalidade de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento em questão é constituído por instalações que visam o armazenamento e a distribuição por intermédio de caminhões tanques de combustível

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 24/09/2008</b> Folha: 4/19</p>
--	---	--

líquido derivados de petróleo, mais especificamente, gasolina, óleo, diesel, biodiesel, álcool carburante automotivo (etanol) e aditivos.

Trata-se de instalações constituídas por grandes tanques metálicos verticais onde são armazenados os produtos que vem da Refinaria Gabriel Passos através de vagões tanques por meio da Ferrovia Centro Atlântica e/ou por meio de caminhões tanques por meio rodoviário. No caso do álcool carburante este pode, também, vir direto das usinas de álcool, das mais diversas regiões, por meio de caminhões tanques, via rodoviária.

No processo de descarga dos produtos dos Vagões Tanques e Caminhões Tanques para os tanques de armazenamento, é realizado um rigoroso controle dos procedimentos e processos de controle dos níveis de produtos nos mesmos, visando evitar derrames acidentais durante as transferências dos produtos.

O carregamento de caminhões tanques é feito pelo motorista de acordo com a instrução que recebe do representante da Esso. Os volumes carregados são controlados por dispositivos específicos incluindo medidores de vazão, válvulas reguladoras e redutoras de derrame.

No empreendimento existem 6 tanques de armazenameto de produtos, sendo 01 de álcool hidratado (440.038 lts), 01 de álcool Anidro (158.475 lts), 01 de Gasolina Comum (801.141 lts), 01 de óleo diesel (778.910 lts) e 01 de óleo diesel (1.112.303 lts), totalizando uma capacidade de armazenamento de 3.294.867 lts.

A partir de dezembro de 2004, a empresa passou a armazenar e operar juntamente com a Companhia Brasileira de petróleo Ipiranga S/A, localizada nas proximidades da empresa, quando, então, suspendeu as operações de recebimento, armazenamento e carregamento de caminhões tanques no que tange os combustíveis álcool, gasolina e diesel em suas instalações.

Desta data até o presente, a empresa vem realizando em suas instalações somente as operações de aditivação, ou seja, o caminhão tanque é carregado nas instalações da Ipiranga e em seguida entra nas instalações da Esso onde excuta a aditivação e lacre dos tanques e a verificação da carga pelo representante da Esso e em seguida é liberado para viagem.

A empresa planeja brevemente voltar a funcionar em sua integralidade, e como o prazo da licença de operação atual acaba no dia 7/11/2008, a empresa entrou com o

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 24/09/2008</b> Folha: 5/19</p>
--	---	--

processo de revalidação de licença de operação, para não perder a licença ambiental atual e conseguir se regularizar em frente ao órgão ambiental em tempo hábil.

A energia elétrica é provida da concessionária local CEMIG e a demanda de água é proveniente da SAAE de Governador Valadares.

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, não necessitando apresentar Reserva Legal averbada em cartório.

## **5. Caracterização Ambiental**

O empreendimento está instalado em área urbana no município de Governador Valadares – MG. O local é desprovido de vegetação, devido à ocupação do local acontecer de forma desordenada. Não existe vegetação primitiva, pois a ocupação humana é antiga e ocupa toda região. A fisionomia vegetal original foi alterada, restando poucas remanescentes.

O entorno da área da ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO tem ocupação urbana, caracterizado pela presença de residências e comércios, a área do empreendimento abrange 11.700 m<sup>2</sup> e as vias de acesso ao mesmo e arredores possuem pavimentação em asfalto.

## **6. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer**

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de armazenamento e distribuição relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/09/2008 Folha: 6/19</p>
--	---	---

resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Em julho de 2005, depois de 6 meses de suspender parcialmente suas atividades a empresa executou a limpeza do lastro dos tanques e armazenamento e dos produtos nas tubulações. A borra oleosa gerada foi descartada através do processo de co-processamento em fornos de cimento, sendo que a empresa transportadora da borra oleosa W Express Transp. Especial e a empresa que realizou o co-processamento Companhia de Cimentos Portland Itaú LTDA possuíam a licença de operação. O certificados de licença destas empresas foram apresentados no RADA.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são listados a seguir:

**-6.1. Efluente líquidos:** Com a distribuição ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação. Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de distribuição; na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

**-6.2. Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”;

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/09/2008 Folha: 7/19</p>
--	---	---

**-6.3. Sonoros:** O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151;

**-6.4. Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes;

## **7. Medidas Mitigadoras**

Com base na caracterização dos impactos ambientais supracitados gerados pela atividade "*Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo. Álcool combustível e outros combustíveis automotivos*" são apresentados medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

### **-7.1. Efluentes líquidos**

Para evitar a contaminação do solo e do lençol freático em função do derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível do solo na área, as bacias de contenção possuem piso concretado. Porém foi observado algumas rachaduras neste piso, assim fica condicionado a recuperação do piso concretado nas bacias de contenção, efetuando assim a total impermeabilização do mesmo. Com a respectiva ART do profissional responsável. (anexo1,item01). Existem também no local canaletas direcionadas as caixas separadoras de água e óleo, com exceção da do tanque de abastecimento de aditivo, onde as canaletas não existem, assim fica condicionado a total impermeabilização e construção das canaletas ao longo de toda a área destinada ao abastecimento de aditivo. Com a respectiva ART do profissional responsável. (anexo1, item 02), assim como a Promover a limpeza e manutenção de todas as canaletas

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 24/09/2008</b> Folha: 8/19</p>
--	---	--

presentes no empreendimento (anexo 1, item 03). Os efluentes líquidos industriais que vão para a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor. O efluente líquido gerado neste sistema só pode ser lançado na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 05 de Maio de 2008, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexo I, Item 04. Assim como os efluentes lançados pela fossa séptica presente no empreendimento, ficando condicionado ao empreendedor realizar o monitoramento para os efluentes da fossa séptica, de acordo com anexo 1, item 04. Sendo que os monitoramentos devem ser enviados a SUPRAM LM semestralmente. A borra oleosa gerada no empreendimento deve ser transferida e co-processada, por empresas com licenciamento ambiental, ficando condicionado o empreendedor a enviar a SUPRAM LM, as notas fiscais comprovando o transporte e o co-processamento realizado para os resíduos classe 1 (anexo1, item 05) O empreendimento declara não existir, no momento, passivos ambientais identificados e notificados, para isto, não foi realizada Diagnóstico de Passivos Ambientais conforme exigido na DN108/07. No entanto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM ressalta que se deve realizar esta Investigação de Passivo Ambiental, nos moldes da DN 108/07, (Anexo I Item 06) durante a vigência de licença. A empresa apresentou apenas o teste de espessura das chapas dos tanques. Assim fica condicionado, que a empresa apresente a SUPRAM LM o teste de estanqueidade antes de voltar a suas atividades, onde somente após a análise técnica e aprovação formal da SUPRAM LM poderá voltar as suas atividades normais, com o enchimento dos tanques (anexo 1, item 14). O teste de estanqueidade deve ser aferido periodicamente de acordo com a condicionante listada no Anexo I, Item 07. O empreendimento fica condicionado a apresentar Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, relativo ao armazenamento subterrâneo de combustível, Válvula Antitransbordamento, tubulação não – metálica, bem como das empresas instaladoras do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível, quando da troca dos equipamentos mencionados (caso ocorra).(anexo1, item 14). Fica condicionado também a cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em especial a Portaria nº

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 24/09/2008</b> Folha: 9/19</p>
--	---	--

116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente (anexo1, item 08).

**7.2. Geração de Resíduos Sólidos:** Com relação aos resíduos sólidos oleosos como estopas contaminadas e filtros de ar, que são consideradas pela NBR 10004/87 como 'resíduos classe 1' ou 'resíduos perigosos', fica condicionado que eles devem ser destinados para uma empresa que possua licença ambiental para a recepção dos mesmos, e, no empreendimento deverá haver notas fiscais comprovando a destinação desses resíduos (anexo1, item 08). Para os resíduos sólidos classe 2, fica condicionado a implantação de um sistema de coleta seletiva, além de um trabalho de prevenção e educação com os funcionários. (anexo1, item 09). A empresa deve possuir, no empreendimento, uma planilha de destinação dos resíduos, sendo que o modelo está no anexo 2 deste relatório. Todas essas condicionantes devem ser comprovadas através de relatórios semestrais.

**-7.3.. Sonoros:** O empreendedor deverá manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151 (anexo1, item 10)

**-7.4. Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes, por isso fica condicionado o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) (anexo 1, item 11)

## **8. Discussão**

O empreendimento supracitado solicitou junto à SUPRAM-LM a Revalidação da Licença de Operação – REVLO nº. 00284/1999/002/2008. O empreendimento está localizado na cidade de Governador Valadares, MG, em área urbana, em uma região plana, caracterizada pela presença de comércios e residências. Dentro do raio de interesse de 100 metros, verificou-se a presença de rede subterrânea de serviços (esgoto e água) e corpo natural de água. As vias de acesso ao empreendimento e arredores do

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/09/2008 Folha: 10/19</p>
--	---	--

mesmo possuem pavimentação em asfalto. Contudo, o empreendimento é classificado pela ABNT como sendo Classe 2.

Durante a realização da vistoria, foi constatado que, o empreendimento cumpriu todas as condicionantes imposta no processo de Licença de Operação (LO) nº.:00284/1999/002/1999.

Após análise do processo e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) do empreendimento ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO para base de armazenamento e distribuição de combustível, no Município de Governador Valadares, MG, conforme orientações descritas nos estudos juntados ao processo nº. 00284/1999/002/2008 e desde que atendidas as recomendações técnicas e jurídicas descritas no corpo deste Parecer Único, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM - Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes são de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

**10. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

**11. Validade da Licença**

6 (seis) anos

**12. Anexos**

**Anexo I:** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO).

**Anexo II:** Programas de Automonitoramento.

**13. Equipe Interdisciplinar**

Integrantes	Assinatura/carimbo
<p><b>Analista Ambiental (Gestor do Processo)</b> Paulo Henrique Cardoso de Souza MASP: 1197280-9</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p><b>Analista Ambiental</b> Gislando Vinícius MASP:</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p><b>Diretora Técnica</b> Cássia Carvalho Andrade MASP: 1.135.589-8</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p><b>Analista Ambiental Jurídico</b> Patrícia Lauar de Castro MASP: 1021301-5</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 24/09/2008</b> <b>Folha: 12/19</b>
---	---	--

**ANEXOS**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

**SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO:**

**Indexado ao Processo Nº:**  
00284/1999/002/2008

**1. Identificação**

<b>Empreendimento/ Empreendedor:</b> ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	<b>CNPJ:</b> 33.000.092/0036-99
---	---------------------------------

**Nome Fantasia:** ESSO

**Logradouro:** Rod. Rio-Bahia Br 116 Km 550

**Atividade predominante:** Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo. Álcool combustível e outros combustíveis automotivos

**Código da DN 74/04:**  
\* F- 02-04-6

**Parâmetros:**

**Consultoria Ambiental:** Ecosystem ( Kleber José de Almeida Júnior-CREA-MG 40.949/D e Gustavo Ribeiro de Carvalho-CREA/MG 104600/TD)

Latitude:	Sul			Longitude:	Oeste		
	18°	52'	20"		41°	57'	58,6"

<b>Porte do Empreendimento:</b> Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( X )	<b>Potencial Poluidor:</b> Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )
---	--

**Classe do Empreendimento:** 5

**Fase Atual do Empreendimento:** Revalidação de Licença de Operação (REVLO)

**Localizado em UC (Unidades de Conservação)?**

( X ) Não ( )

**Bacia Hidrográfica Federal:** Rio Doce

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/09/2008 Folha: 13/19</p>
--	---	--

**Anexo I: Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO).**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Apresentar através de relatório fotográfico a recuperação do piso concretado nas bacias de contenção, efetuando assim a total impermeabilização do mesmo. Com a respectiva ART do profissional responsável.	90 Dias
02	Apresentar através de relatório fotográfico a total impermeabilização e construção das canaletas ao longo de toda a área destinada ao abastecimento de aditivo. Com a respectiva ART do profissional responsável.	90 Dias
03	Promover a limpeza e manutenção de todas as canaletas presentes no empreendimento.	Vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento de resíduos industriais e sanitários conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes com ART do responsável técnico.	Vigência da licença
05	O Empreendedor deverá enviar a SUPRAM LM, as notas fiscais comprovando o transporte e o destino dos resíduos classe 1, com as respectivas licenças ambientais dessas empresas.	Vigência da licença
06	Apresentar Investigação de Passivo Ambiental, conforme moldes da DN 108/2007.	Anualmente
07	Apresentar o teste de estanqueidade de inspeção geral, de acordo com a DN 108/2007. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, assim como, os	Vigência da licença

	documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário;	
<b>08</b>	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da licença
<b>09</b>	Para os resíduos sólidos classe 2, fica condicionado enviar a SUPRAM LM uma proposta de um sistema de coleta seletiva, além de um trabalho de prevenção e educação com os funcionários. A empresa deve possuir, no empreendimento, uma planilha de destinação dos resíduos, sendo que o modelo está no anexo 2 deste relatório. As planilhas devem ser enviadas através de relatórios semestrais.	Vigência da Licença
<b>10</b>	O empreendedor deverá manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151	Vigência da Licença
<b>11</b>	Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual (EPI's)	Vigência da Licença
<b>12</b>	Programa de Treinamento de Pessoal, em até 3 (três) meses, a partir da emissão desta REVLO. Cabe ressaltar que a partir da implantação deste Programa, os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. A reciclagem dos funcionários deverá ocorrer	Vigência da licença

	<p>periodicamente não superior a 2 (dois) anos, conforme DN COPAM 108/2007. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento de uma nova revalidação desta e/ou quando o órgão sentir necessidade;</p>	
<b>13</b>	<p>A empresa deverá enviar a SUPRAM/LM copia da Certidão do Corpo de Bombeiros antes de voltar as suas atividades integrais, atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico devendo ser atualizada anualmente, conforme DN COPAM 108/2007. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentadas a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário;</p>	90 Dias
<b>14</b>	<p>A empresa deve apresentar a SUPRAM LM o teste de estanqueidade antes de voltar a suas atividades, onde somente após a análise técnica e aprovação formal da SUPRAM LM poderá voltar as suas atividades normais, com o enchimento dos tanques.</p>	Antes de voltar as suas atividades integrais

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO          AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> PARECER ÚNICO	Data: 24/09/2008 Folha: 16/19
---	---	----------------------------------

<b>15</b>	Apresentar Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, relativo ao armazenamento subterrâneo de combustível, Válvula Antitransbordamento, tubulação não – metálica, bem como das empresas instaladoras do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível, quando da troca dos equipamentos mencionados (caso ocorra).	Vigência da Licença
-----------	--	---------------------

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

## Anexo II: Programas de Automonitoramento.

### 1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, sólidos em suspensão e coliformes fecais.	Semestralmente
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

**Análises:** Para análise dos parâmetros físicos-químicos e microbiológico os resultados devem estar abaixo dos índices sugeridos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 05 de Maio de 2008. Caso o nível esteja acima do permitido, a SUPRAM LM deve ser comunicada imediatamente, para se avaliar maneiras de diminuir os índices

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

### 2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final ( * )
Denominação	Origem				

( \* ) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p><b>Data: 24/09/2008</b> Folha: 19/19</p>
--	---	---

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.